

(Cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), em favor da credora Silvana Veloso Telles, CPF nº. 114.110.548-90, referente ao contrato de locação do imóvel situado à Avenida Fiorelli Peccicardo, nº 500 – casa 1 - Vila Flamengo/Perus – São Paulo – SP, onde está instalado o Centro de Convivência e Cooperativa de Perus – CECCO/Perus, para tanto foi emitida a reserva com transferência nº. 14.193/2018 onerando a dotação 84.23.10.301.3003.2509.3.3.90.36.00.00.

Processo nº 6018.2017/0009300-7

Nos termos da Lei Federal 8666/93 e suas alterações e em face da competência delegada pela Portaria Intersecretarial 01/2005 – SMSP/SMS/SMG, Portaria 459/2017-SMS-G e Decreto 57.578/2017, guardada a devida cautela de estilo, **AUTORIZO** o empenhamento para pagamento do IPTU do exercício 2018 no valor de R\$ 12.687,41 (doze mil, seiscentos e oitenta e sete reais, quarenta e um centavos), referente ao contrato de locação do imóvel situado na Avenida Francisco Rodrigues - nº 435 – Jaçanã, onde está instalada a SUVIS Jaçanã, pertencente à STS Santana/Tucuruvi/Jaçanã/Tremembé da CRS-Norte, para tanto foi emitida a reserva com transferência nº. 14.203/2018 onerando a dotação 84.23.10.301.3003.2509.3.3.90.39.00.00.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE - GESTÃO DE CONTRATOS

Processo nº 6018.2017/0010170-0

Nos termos da Lei Federal 8666/93 e suas alterações e em face da competência delegada pela Portaria Intersecretarial 01/2005 – SMSP/SMS/SMG, Portaria 459/2017-SMS-G e Decreto 57.578/2017, guardada a devida cautela de estilo, **AUTORIZO** o empenhamento de recursos para pagamento do IPTU do exercício 2018 no valor de R\$ 7.343,49 (sete mil, trezentos e quarenta e três reais, quarenta e nove centavos), em favor do credor José Alexandre Ferreira Furlanetto, CPF 117.147.068-18, referente ao contrato de locação do imóvel situado na Av. Paulo Lincoln do Valle Pontin, 241, onde se encontra instalado o Centro de Convivência e Cooperativa-CECCO-Tremembé/Jaçanã, para tanto foi emitida a reserva com transferência nº. 14.402/2018 onerando a dotação 84.23.10.301.3003.2509.3.3.90.39.00.00.

SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE FREGUESIA DO Ó / BRASÍLÂNDIA

A Supervisão de Vigilância em Saúde Freguesia do Ó / Brasília, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Auto de Imposição de Penalidade / Data / Despacho

Processo: 2018-0.012.418-6 / Infrator: Ana Giseli Alves da Silva / **Endereço:** Rua João Alves Pimenta, nº 468, Vila Miriam / **Auto de Imposição de Penalidade Série H/nº** 012793 / 05.02.18 / **Interdição Total de Estabelecimento**

TERMO DE INTERDIÇÃO TOTAL DE ESTABELECIMENTO
Proc. / Estabelecimento / Endereço / Termo de Interdição Total de Estabelecimento / Data / Despacho

Processo: 2018-0.012.418-6 / Infrator: Ana Giseli Alves da Silva / **Endereço:** Rua João Alves Pimenta, nº 468, Vila Miriam / **Termo de Interdição Total de Estabelecimento Série E/nº** 04840 / 05.02.18 /

TERMO DE DESINTERDIÇÃO PARCIAL DE ESTABELECIMENTO

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Termo de Desinterdição Parcial de Estabelecimento / Data / Despacho

Processo: 2018-0.012.418-6 / Infrator: Ana Giseli Alves da Silva / **Endereço:** Rua João Alves Pimenta, nº 468, Vila Miriam / **Termo de Desinterdição Parcial de Estabelecimento Série E/nº** 02549 / 06.02.18 /

TERMO DE DESINTERDIÇÃO TOTAL DE ESTABELECIMENTO

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Termo de Desinterdição Total de Estabelecimento / Data / Despacho

Processo: 2018-0.012.418-6 / Infrator: Ana Giseli Alves da Silva / **Endereço:** Rua João Alves Pimenta, nº 468, Vila Miriam / **Termo de Desinterdição Total de Estabelecimento Série F/nº** 0351 / 07.02.18 /

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 005/2018-AHM. G

O Superintendente da Autarquia Hospitalar Municipal, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 13.271/02, alterada pela Lei Municipal 14.669/08, regulamentada pelo Decreto Municipal 50.478/09, e considerando a necessidade de constituir Comissão de Sindicância no âmbito da sede desta pasta, a fim de atender ao disposto no artigo 46, da lei Municipal n.º 16.418/2016;

RESOLVE:

I – Constituir Comissão de Sindicância da sede da Autarquia Hospitalar Municipal, para efetivo processamento de processo disciplinar de Sindicância, nos termos dos artigos 203 a 206, da lei Municipal n.º 8.989/79 c.c. os artigos 103 à 107, do Decreto Municipal n.º 43.233/03, a ser integrada pelos seguintes servidores:

Presidente

Maria Augusta de Toledo Machado, RF 550.400.7/1.

Comissários

1. Cristiane de Lima, RF. 790.178.0/1

2. Rogério Isoto Sato, RF. 789.889.4/3.

II – A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias n.ºs 237/2017 – AHM.G, 238/2017 – AHM.G e 239/2017 – AHM.G, publicadas no DOC de 12/10/2017, página 21.

SERVIÇO FUNERÁRIO

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

2010-0.219.359-8-Pagamento indevido de adicional de insalubridade – SFMSP X Aureliano Gonçalves Rocha–PJ. 00039665-44.2012.8.26.0053 Ação de cobrança – 8ª Vara da Fazenda Pública-À vista dos elementos constante no presente processo administrativo 2010-0.219.359-8, especialmente pela manifestação da Procuradoria do Município de São Paulo (fls.113/115) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls.123), DETERMINO a BAIXA CONTÁBIL e o ARQUIVAMENTO do presente, tendo em vista o pagamento das custas e a extinção do processo judicial. AUTORIZO A BAIXA CONTÁBIL do valor de R\$ 8.696,26 (Oito mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte seis centavos).

2010-0.206.130-6-Pagamento indevido de adicional de insalubridade – SFMSP X Nilson Venâncio – PJ. 00039364-97.2012.8.26.0053 Ação de cobrança – 13ª Vara da Fazenda Pública.À vista dos elementos constante no presente processo administrativo 2010-0.206.130-6, especialmente pela manifestação da Procuradoria do Município de São Paulo (fls.129/132) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls.133), DETERMINO a BAIXA CONTÁBIL e o ARQUIVAMENTO do presente, tendo em vista a extinção do feito em virtude do valor antieconômico conforme artigo 1º da Lei Municipal 14.800/08 combinado com o artigo 1º, § 3º da Ordem Interna 11/2015.AUTORIZO A BAIXA

CONTÁBIL do valor de R\$ 117,79 (cento e dezesseis reais e setenta e nove centavos).

2017-0.177.360-7-Devolução de Importância-Retificação-À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial da manifestação da Divisão Técnica de Contabilidade às fls. 23, que acolho RETIRRATIFICO o Despacho carreado às fls.19, publicado em 17 de Janeiro de 2018, (fls. 20) para fazer constar o nome correto da favorecida de devolução de importância constante nas Notas de Contratação de Funeral 1475193 e 1475191.Leia-se: À vista dos elementos constantes no presente processo, especialmente a manifestação da Diretoria de Divisão de Atendimento de Convênio e Funerais às fls. 16, DEFIRO o pedido de devolução de importância no valor de R\$490,03 (quatrocentos e noventa reais e três centavos), em favor de Eliana Ribeiro Oliveira – CPF 229.276.238-21 constante na declaração carreada às fls. 03, correspondente à itens contratados e não utilizados.

2017-0.183.719-2À vista dos elementos constantes no presente processo, especialmente a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que adoto como razão de decidir, DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, nos termos dos artigos 203 e seguintes da Lei Municipal 8.989/79, visando a apuração dos fatos ocorridos e eventual responsabilidade funcional.

2017-0.041.593-6-Pedido de Devolução de valor pago por município-À vista dos elementos que instruem o presente, e a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que adoto como razão de decidir, INDEFIRO o pedido formulado por Eulina Borges da Silva, quanto à devolução do valor total de R\$10,00 (dez reais), referente à solicitação de devolução de valor supostamente pago a maior.

2017-0.096.914-1-Procedimento Disciplinar por 61 faltas interpoladas injustificadas – Marco Antonio Fleury–RF 3869/2-À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo 2017-0.096.914-1 em especial da manifestação do Procurador do Município (fls.44), que acolho, RETIRRATIFICO o despacho autorizatório de dia 23 de Novembro de 2017 (fls.41), publicado no DOC em 24 de Novembro de 2017– página 23, para fazer constar nos itens I:Item I onde se lê: “nos termos do artigo 207 da Lei 8.989 de 29 de outubro de 1979, estando incurso na pena do artigo 188 inciso I da Lei Municipal nº 8.989/79”; leia-se: “nos termos do artigo 207 da Lei 8.989/79, por infração ao artigo 178, inciso I, em razão do cometimento de mais de 60 (sessenta) faltas interpoladas a partir de 15 de fevereiro de 2017, estando incurso no artigo 188, inciso II, da Lei 8.989/79”.

2017-0.102.497-3-Procedimento Disciplinar por 61 faltas interpoladas injustificadas – Severino Reno Teixeira Rufino–RF 1185/1.

À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo 2017-0.102.497-3, especialmente a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls.), que adoto como razão de decidir, DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO em face do servidor Severino Reno Teixeira Rufino–RF 1185/1, nos termos do artigo 207 da Lei 8.989 de 29 de outubro de 1979, estando incurso na pena do artigo 188 incisos I e II da referida Lei, devido a faltas interpoladas e injustificadas por mais de 60 dias.

2017-0.179.995-9-Pedido de Devolução de valor pago por município-À vista dos elementos que instruem o presente, e a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que adoto como razão de decidir, INDEFIRO o pedido formulado por Maria Ivanilda Pedra, quanto à devolução do valor total de R\$754,78(setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos), referente à solicitação de devolução de valor pago a maior sob a alegação de ter contratado os carros de remoção e enterro, e não utilizado o serviço.

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

DIVISÃO DE APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Construção de Túmulo-EXPEÇAM-SEOS ALVARÁS.

2016-0.235.507-6 Comunidade Religiosa João XXIII

2017-0.129.846-1 Comunidade Religiosa João XXIII

2018-0.004.617-7 Comunidade Religiosa João XXIII

DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE CONCESSÕES

Exumações - Autorizadas

6410.2017/0002768-4 Elaine Sansone de Brito

6410.2017/0002387-5 Maria Nazare dos Santos

6410.2017/0002951-2 José Izildo Tavares e Outros

6410.2017/0003064-2 Claudio Kiyoshi Kuniooshi

6410.2017/0001903-7 Rosa Maria Cristosomo dos Santos

6410.2017/0002469-3 Francisco Carlos Fernandes Conceição e Outros

6410.2017/0002945-8 Sonia Maria da Conceição

6410.2018/0000278-0 Wilma Rocha Pierotti e Outros

6410.2017/0002970-9 Vasthi Del Sole Queiroz

6410.2017/0004688-3 Teresa Jitsuchako

6410.2017/0003875-9 Josefina Alves Sotelo

6410.2017/0002623-8 Cenira Pivov e Outros

6410.2017/0003267-0 Jorge Yukitoshi Matsuda

6410.2017/0005478-9 João Batista Rodrigues

6410.2017/0001816-2 Marcia Maria Catalão de Carvalho

6410.2017/0001667-4 Ademir Codonho

6410.2017/0003502-4 Candida Galhardo Alves

6410.2017/0003897-0 Clotilde Eugenia M. Peduti Dal Molin Cappelaro

Exumação - P.P.S. ((Para Pronto Sepultamento) **Deferido**

6410.2017/0002385-9 Gertrudes Bernardo da Silva Sisca

Retificação da Publicação do dia 21/02/2018, Onde-se Lê : Processo nº. 2017-

0.108.376-7, Interessado:Renato de Lucca, leia-se : Processo

2017-0.108.376-7,

Interessada : Rosangela Maria Maffei Lucca, e não como

constou.

INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

- **PORTARIA CONJUNTA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT; PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM; Nº 006, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Estabelece cooperação técnica e administrativa para implantar e operar uma unidade piloto do Programa Descomplica – SP, na Prefeitura Regional de São Miguel Paulista.

DANIEL ANNENBERG, Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia – **SMIT** e **RICARDO FERRARI NOGUEIRA**, Procurador Geral do Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO que o Projeto 56, Meta 41 do Programa de Metas 2017-2020 da Prefeitura São Paulo prevê a implantação de unidades de atendimento presencial com “Padrão Poupatempo” em todas as regionais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 9º e 30 do Decreto Municipal nº 58.017, de 5 de dezembro de 2017, que inclui a unidade piloto do Descomplica em São Miguel Paulista como Divisão da Coordenadoria de Atendimento Presencial – CAP da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia e define suas atribuições;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica estabelecida a cooperação técnica e administrativa entre a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SMIT) e a Procuradoria Geral do Município para a execução de ações de planejamento, implantação e operação da unidade piloto do Descomplica SP, na Prefeitura Regional de São Miguel Paulista.

Art.2º - Compete à Procuradoria Geral do Município:

I – Ofertar, no âmbito do projeto piloto do Descomplica SP, apoio técnico à prestação dos serviços constantes do Anexo I desta Portaria, comunicando eventuais alterações;

II – Colaborar com a equipe SMIT que administra o Descomplica SP naquilo que for necessário para o desenvolvimento de atividades relacionadas à PGM, em consonância com o planejamento e cronograma predefinidos bilateralmente;

III – Fazer, quando necessário, propostas para ajustes na concepção e execução dos projetos os elaborados pela SMIT;

IV – Estabelecer parcerias e interface com órgãos provedores dos serviços que constam no Anexo I;

Art.3º - Compete à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT:

I - Elaborar diagnóstico de atendimento dos serviços de competência da PGM e prestados na unidade piloto, comunicando-a dos resultados;

II - Conceber e planejar, com o dimensionamento dos recursos materiais e humanos necessários, os serviços a serem disponibilizados no Descomplica em São Miguel Paulista, na modalidade presencial e à distância, submetendo proposta à PGM;

III - Estabelecer parcerias e interface com todos os órgãos provedores de serviços municipais, estaduais e federais, tendo em vista o planejamento e a operação da Unidade Piloto, ressaltados os ajustes de competência da PGM;

IV - Elaborar, aplicar e monitorar o cumprimento das diretrizes, dos princípios e dos procedimentos para o funcionamento da unidade, mediante definição de padrões de qualidade e de eficiência, comunicando os resultados à PGM;

V - Produzir dados estatísticos de atendimento e indicadores de qualidade relativos aos serviços do Anexo I que sejam produzidos pelo sistema de gestão do atendimento da SMIT, comunicando os resultados à PGM;

VI - Conceber e executar programas de formação e de capacitação inicial e continuada, em parceria com a PGM, no que diz respeito aos serviços de sua competência;

VII - Adquirir, instalar e fazer manutenção do sistema de gestão de atendimento;

VIII - Providenciar alterações nas configurações dos equipamentos de rede local e de longa distância, que alterem o projeto

ANEXO II

Descomplica SP

Matriz de responsabilidades

SMIT-PGM

SMIT	ATIVIDADE	SMIT	PGM
PLANEJAMENTO / IMPLANTAÇÃO	Concepção do Descomplica	Responsável, Executa	Informado
Projeto Descomplica	Diagnóstico do Atendimento atual	Responsável, Executa	Colabora
	Definição do cardápio de serviços da unidade piloto	Responsável, Executa	Colabora
	Execução da sistemática de atendimento	Responsável, Executa	Colabora
	Estudo da demanda estimada para os serviços previstos no local	Responsável, Executa	Executa
	Parcerias com Secretarias e órgãos	Responsável, Executa	Executa
	Formulação das Normas e procedimentos para operação da Unidade	Responsável, Executa	Colabora
	Estabelecimento de padrão de qualidade e monitoramento da qualidade	Responsável, Executa	Responsável, Executa
	Informar alterações nos serviços prestados para subsídio do guia	Informado	Informado
	Atualização do guia de serviços da PMS	Responsável, Executa	Informado
Sistemas	Informar sistemas necessários ao atendimento e suas especificações	Informado	Responsável, Executa
Pessoal	Concepção e realização de programa de formação e capacitação	Responsável, Executa	Colabora
	Capacitação em serviços específicos do órgão	Responsável	Executa
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO			
Sistemas	Monitoramento dos Sistemas de PGM (contingências)	Informado	Responsável, Executa

PORTARIA SMIT Nº 017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

DANIEL ANENBERG, Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a legislação municipal e as competências relacionadas à arborização urbana no Município de São Paulo, em especial a Lei nº 10.365, de 22 de setembro de 1987 e os Decretos Municipais n.ºs 26.535/1988 e 56.131/2015;

CONSIDERANDO a grande quantidade de espécies arbóreas presentes no espaço urbano, em áreas públicas ou privadas, do Município de São Paulo, bem como a idade, o estado fitossanitário e outras intervenções que comprometem a estabilidade das árvores;

CONSIDERANDO que as chuvas de verão aumentam o risco de queda de árvores;

CONSIDERANDO que a implementação da arborização urbana, através de critérios técnico-científicos que visem a compatibilidade entre árvore e as características locais, tais como clima, solo, fitogeografia e infraestrutura urbana, maximiza a qualidade ambiental e reduz os transtornos à rotina e segurança dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos e a legislação para a melhor execução do manejo dos exemplares arbóreos localizados no município;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho para o Manejo da Arborização – GTMA, com o objetivo de propor ações sobre o tema relacionado à arborização no Município de São Paulo.

Art. 2º - O GTMA deverá apresentar estudos e propor diretrizes e procedimentos para o gerenciamento do manejo arbóreo municipal, considerando a vegetação existente em áreas públicas e privadas.

Art. 3º - Integram o GTMA representantes, titular e suplente, da:

I) Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, que o coordenará;

II) Secretaria Municipal de Prefeituras Regionais;

III) Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

IV) Secretaria Municipal de Gestão;

V) Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Segurança Urbana;

VI) Eletropaulo;

§ 1º - Os titulares dos respectivos órgãos indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, que os designará.

§ 2º - O GTMA poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades públicas e da sociedade civil para, no âmbito de suas respectivas finalidades e competências, colaborarem com os trabalhos.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia fornecerá o suporte administrativo e técnico necessário ao desenvolvimento dos trabalhos do GTMA.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação por período de 180 dias.

6023.2018/0000076-8 – EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2018.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT, A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO – COHAB, PARA IMPLANTAR E OPERAR UMA UNIDADE PILOTO DO PROGRAMA DESCOMPILICA-SP, NA PREFEITURA REGIONAL DE SÃO MIGUEL PAULISTA.

6023.2018/0000020-2 – Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT - Contratação de empresa especializada em locação de 03 equipamentos de café expresso, com fornecimento de material de insumos e assistência técnica inclusa; com estimativa de até 6.000. doses por mês. **DESPACHO** - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, notadamente as manifestações prestadas por SMIT/CAF/SGPC, SMIT/CAF/SLC, SMIT/CAF e SMIT/AJ, todas desta Pasta, que adoto como razões de decidir, nos termos da competência delegada pela Portaria SMIT nº 10, de 14 de fevereiro de 2017 e pela Portaria SGM nº 286, de 29 de setembro de 2017, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal 10.520/02, da Lei Federal 8.666/03, bem como da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, art. 3º, I e II, do Decreto 46.662/05, do Decreto 56.475/15 e Decreto 54.102/13, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico 07/ SMIT/2018**, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de de empresa especializada em locação de 03 equipamentos de café

de rede física e lógica da unidade ou que possam causar impacto nas configurações de segurança da informação, cabendo à PGM informar alterações necessárias para validação, bem como eventuais necessidades logísticas específicas de seus serviços;

IX - Conceber, produzir e revisar o material de publicidade institucional, em meio físico ou eletrônico, destinado a informar e orientar, periodicamente, a população sobre os serviços e eventos oferecidos ou realizados no Descomplica de São Miguel Paulista;

Art. 4º - As responsabilidades quanto ao pessoal envolvido no Projeto ficarão a cargo da respectiva Pasta na qual estão lotados.

Art.5º - O detalhamento das responsabilidades de cada parte (Matriz de Responsabilidades) constitui o Anexo II desta Portaria Conjunta.

Art. 6º – O horário de funcionamento do projeto piloto do Descomplica SP será das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.